



Câmara Municipal de Pontão



Estado do Rio Grande do Sul

AUTÓGRAFO Nº 003/2026

Câmara Municipal de Pontão-RS

Publicado de 12/02/2026 a 26/02/2026

Local: Mural da Câmara Municipal



Responsável pela Publicação

O Presidente do Poder Legislativo Municipal usando de suas atribuições legais que o art. 62 da Lei Orgânica Municipal lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 003/2026 que altera o artigo 45 da Lei Municipal nº 916, de 16 de junho de 2014, para aumentar a taxa de administração do RPPS e dá outras providências.

Art. 1º. O caput e o parágrafo 1º do art. 45 da Lei Municipal nº 916, de 16 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 45. As receitas de que trata o art. 30 somente poderão ser utilizadas para benefícios previdenciários do RPPS, compensação previdenciária entre regimes e para o custeio da taxa de administração destinada à manutenção do regime, conforme normas federais.

§ 1º - O valor anual da taxa de administração fica estabelecida em 1,5% (um e meio por cento) sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas, apurado no exercício financeiro anterior, para suas despesas administrativas, previstos no art. 84, II, da Portaria MTP Nº 1.467, de 02 de junho de 2022, com redação dada pela Portaria MTP Nº 1.837, de 30 de junho de 2022, e será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do RPPS.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO
Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis



Vereador *Altair S. Kell*
Altair Luiz Mocellin,
Presidente Legislativo

Av. Julio de Mailhos, nº 1201 – Cep: 99.190-000 – Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail: camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br